

Distrito Escolar da Filadélfia
Escritório de Direitos e Deveres do Aluno
440 N. Broad Street, Second Floor
Filadélfia, PA 19130
Escritório: 215.400.4830 ~ Fax: 215.400.4226

Rachel Holzman, Esquire
Chefe Adjunta

Notificação de Direitos sob a FERPA para Escolas do 1º e 2º Grau

A Lei dos Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA) concede aos pais/responsáveis e alunos com 18 anos de idade ou mais (“alunos elegíveis”) determinados direitos com relação aos registros educacionais do(a) aluno(a). Esses direitos são:

1. O direito de inspecionar e revisar os registros educacionais do(a) aluno(a) dentro de 45 dias após o dia em que a escola receber a solicitação de acesso.

Os pais/responsáveis ou alunos qualificados que desejam inspecionar seus filhos ou seus registros escolares devem enviar à diretoria da escola uma solicitação por escrito que identifique os registros que desejam inspecionar. O funcionário da escola providenciará o acesso e notificará os pais/responsáveis ou aluno(a) elegível da hora e local onde os registros podem ser inspecionados.

2. O direito de solicitar a alteração dos registros educacionais do(a) aluno(a) que os pais ou aluno(a) elegível acreditem serem imprecisos, enganosos ou de outra forma violarem os direitos de privacidade do(a) aluno(a) de acordo com o FERPA.

Os pais/responsáveis ou alunos qualificados que desejam pedir à escola para corrigir seus filhos ou seus registros escolares devem contatar a diretoria da escola ou o devido responsável, identificar claramente a parte do registro que desejam alterar e especificar o motivo pelo qual deve ser alterado. Se a escola decidir não alterar os registros conforme solicitado pelos pais/responsáveis ou aluno(a) elegível, a escola notificará os pais/responsáveis ou aluno(a) elegível da decisão e de seu direito a uma audiência com relação ao pedido de alteração. Informações adicionais sobre os procedimentos de audiência serão fornecidas aos pais/responsáveis ou aluno(a) elegível quando notificado sobre o direito a uma audiência.

3. O direito de fornecer consentimento por escrito antes que a escola divulgue informações de identificação pessoal (PII) dos registros educacionais do(a) aluno(a), exceto na medida em que a FERPA autoriza a divulgação sem consentimento.

Uma exceção, que permite a divulgação sem consentimento, é a divulgação para funcionários da escola com interesses educacionais legítimos. Os critérios para determinar quem constitui um funcionário da escola e o que constitui um interesse educacional legítimo devem ser estabelecidos na notificação anual da escola ou distrito escolar para os direitos FERPA. Um funcionário da escola normalmente inclui uma pessoa empregada pela escola ou distrito escolar como administrador, supervisor, instrutor ou membro da equipe de apoio (incluindo equipe médica ou de saúde e pessoal da unidade de aplicação da lei) ou uma pessoa servindo no conselho escolar. Um funcionário da escola também pode incluir um voluntário, contratado ou consultor que, embora não seja empregado pela escola, desempenha um serviço institucional ou função para o qual a

escola usaria seus próprios funcionários e que está sob o controle direto da escola com respeito ao uso e manutenção de PII de registros educacionais, como um advogado, auditor, consultor médico ou terapeuta; um pai/responsável ou aluno(a) se voluntariando para servir em um comitê oficial, como um comitê disciplinar ou de reclamação; ou um pai/responsável, aluno(a) ou outro voluntário ajudando outro funcionário da escola no desempenho de suas tarefas. Um funcionário da escola normalmente tem um interesse educacional legítimo se precisar revisar um histórico educacional para cumprir sua responsabilidade profissional.

Mediante solicitação, a escola divulga registros educacionais sem consentimento aos funcionários de outra escola ou distrito escolar no qual o(a) aluno(a) deseja ou pretende se matricular ou já está matriculado, se a divulgação for para fins de matrícula ou transferência do(a) aluno(a).

O direito de registrar uma reclamação junto ao Departamento de Educação dos Estados Unidos em relação a supostas falhas do distrito escolar em cumprir os requisitos do FERPA. O nome e endereço do escritório que administra FERPA são:

Escritório de Compliance de Política Familiar
Departamento de Educação dos EUA
400 Maryland Avenue, SW
Washington, DC 20202

A FERPA permite a divulgação de PII dos registros educacionais de um(a) aluno(a), sem o consentimento dos pais/responsáveis ou do(a) aluno elegível, se a divulgação atender a certas condições encontradas em § 99.31 dos regulamentos da FERPA. Exceto para divulgações para funcionários da escola, divulgações relacionadas a algumas ordens judiciais ou intimações legalmente emitidas, divulgações de informações de diretório e divulgações para os pais/responsáveis ou aluno(a) elegível, § 99.32 dos regulamentos da FERPA exige que a escola registre a divulgação. Os pais/responsáveis e alunos qualificados têm o direito de inspecionar e revisar o registro de divulgações. Uma escola pode divulgar PII dos registros educacionais de um(a) aluno(a) sem obter o consentimento prévio por escrito dos pais ou do(a) aluno(a) elegível

-

- Para outros funcionários da escola, incluindo professores, dentro da agência ou instituição educacional que a escola determinou ter interesses educacionais legítimos. Isso inclui contratados, consultores, voluntários ou outras partes a quem a escola terceirizou serviços ou funções institucionais, desde que as condições listadas em § 99.31(a)(1)(i)(B)(1) – (a)(1)(i)(B)(3) sejam atendidas. (§ 99.31(a)(1))
- Para funcionários de outra escola, sistema escolar ou instituição de ensino superior onde o(a) aluno(a) busca ou pretende se matricular ou onde o(a) aluno(a) já está matriculado, se a divulgação for para fins relacionados à matrícula ou transferência do(a) aluno(a), sujeito aos requisitos de § 99.34. (§ 99.31(a)(2))
- Aos representantes autorizados do Controlador Geral dos Estados Unidos, do Procurador Geral dos Estados Unidos, do Secretário de Educação dos Estados Unidos ou das autoridades educacionais estaduais e locais, como a Agência Educacional Estadual (SEA) no estado dos pais ou do(a) aluno(a) elegível. Divulgações sob esta disposição podem ser feitas, sujeitas aos requisitos de § 99.35, em conexão com uma auditoria ou avaliação de programas de educação apoiados pelo governo federal ou estadual, ou para a aplicação ou conformidade com os requisitos legais federais relacionados a esses programas. Essas entidades podem fazer divulgações adicionais de PII para entidades externas que são designadas por elas como seus representantes autorizados para realizar

- qualquer auditoria, avaliação ou atividade de fiscalização ou conformidade em seu nome, se os requisitos aplicáveis forem atendidos. (§ 99.31(a)(3) e 99.35)
- Em relação ao auxílio financeiro solicitado pelo (a)aluno(a) e que o(a) aluno(a) recebeu, se a informação for necessária para fins de determinar a elegibilidade para o auxílio, determinar o montante do auxílio, determinar as condições do auxílio ou fazer cumprir os termos e condições do auxílio. (§ 99.31(a)(4))
 - Para funcionários estaduais e locais ou autoridades a quem as informações são especificamente autorizadas a serem relatadas ou divulgadas por um estatuto estadual que diz respeito ao sistema de justiça juvenil e à capacidade do sistema de servir efetivamente, antes do julgamento, o(a) aluno(a) cujos registros foram divulgados, sujeito a § 99.38. (§ 99.31(a)(5))
 - Para organizações que conduzem estudos para, ou em nome da escola, a fim de: (a) desenvolver, validar ou administrar testes preditivos; (b) administrar programas de ajuda ao estudante; ou (c) melhorar a instrução, se os requisitos aplicáveis forem atendidos. (§ 99.31(a)(6))
 - Para as organizações credenciadoras para o desempenho de suas funções de credenciamento. (§ 99.31(a)(7))
 - Aos pais de um(a) aluno(a) elegível, se o(a) aluno(a) for dependente para fins fiscais do IRA. (§ 99.31(a)(8))
 - Para cumprir uma ordem judicial ou intimação legalmente emitida se os requisitos aplicáveis forem atendidos. (§ 99.31(a)(9))
 - Para os oficiais apropriados em conexão com uma emergência de saúde ou segurança, sujeito a § 99.36. (§ 99.31(a)(10))
 - Informações que a escola designou como “informações de diretório” se os requisitos aplicáveis sob § 99.37 forem atendidos. (§ 99.31(a)(11))
 - Para um assistente social de agência ou outro representante de um estado ou agência local de bem-estar infantil ou organização tribal que está autorizado a acessar o plano de caso de um(a) aluno(a) quando tal agência ou organização for legalmente responsável, de acordo com a lei estadual ou tribal, pelo cuidado e proteção do(a) aluno(a) em colocação em um orfanato. (20 U.S.C. § 1232g(b)(1)(L))
 - Para o Secretário de Agricultura ou representantes autorizados do Serviço de Alimentação e Nutrição para fins de monitoramento de programas, avaliações e medições de desempenho de programas autorizados pela Lei Nacional de Merenda Escolar Richard B. Russell ou Lei de Nutrição Infantil de 1996, sob certas condições. (20 U.S.C. § 1232g(b)(1)(K))